



OS MOVIMENTOS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS E AS NOVAS DIMENSÕES DA POLÍTICA: O CIBERATIVISMO E SUA IMPORTÂNCIA NO CENÁRIO BRASILEIRO

Cristiane Penning Pauli de Menezes¹

Nathalie Kuczura Nedel²

RESUMO

No que tange ao cenário brasileiro moderno, pode-se afirmar que democracia está em crise. O cidadão de forma gradativa vem perdendo a confiabilidade no Estado e, busca meios alternativos para repensar – e até refazer! – a política. A busca pela efetivação e garantia de Direitos Fundamentais faz com que grupos reúnam-se a partir de anseios comuns. A *internet*, neste sentido, atua como palco para estas lutas, a partir da criação dos novíssimos movimentos sociais. O presente estudo possui o condão de desvelar em que medida estes “novíssimos movimentos”, fomentados pelo uso das novas tecnologias de comunicação e informação, mostram-se eficazes nas novas roupagens que assume a democracia.

Palavras-chave: democracia; movimentos sociais; sociedade em rede; tecnologia.

ABSTRACT

Regarding the modern Brazilian scene, it can be said that democracy is in crisis. Citizens gradually been losing reliability in the state and seeking alternative means to rethink the politics. The search for effective and rights guarantee makes groups meet up from common aspirations. Internet, in this sense, acts as a stage for these fights, from the creation of new social movements. This study has the power to reveal to

¹ Professora da Faculdade de Direito de Santa Maria. Mestranda em Direito na Linha de Pesquisa Direito da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade. Integrante do Grupo de Pesquisa em Propriedade Intelectual na Contemporaneidade, certificado pela UFSM e registrado no CNPQ. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Especialista em Temas Emergentes do Direito Empresarial pelo Centro Universitário Franciscano de Santa Maria – UNIFRA (2012). Graduada no Programa de formação para professores pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. E-mail: cristianeptadvogados@gmail.com.

² Professora da Faculdade de Direito de Santa Maria. Doutoranda em Direito pela Unissinos. Mestre em Direito na Linha de Pesquisa Direito da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade. Integrante do Grupo de Pesquisa em Propriedade Intelectual na Contemporaneidade, certificado pela UFSM e registrado no CNPQ. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. E-mail: nkuczura@gmail.com.



what extent these "new movements " promoted by the use of new technologies of communication and information, are effective in new clothes that takes democracy .

Keywords: democracy; network society; social movements; technology.

APORTES INICIAIS

O Estado, no contexto da sociedade de informação, atravessa uma ruptura em sua estrutura institucional, que pode ser considerada uma desconstrução de paradigmas. Em outras palavras, trata-se de um momento de fragilização dos instrumentos políticos garantidores da ordem social.

Diante da crise estatal contemporânea, os cidadãos, insatisfeitos, buscam por novas formas de pensar e fazer política, na angústia da busca por mecanismos eficientes que possam auxiliar no processo de efetivação de direitos fundamentais.

Nesta senda, emerge o conceito de ciberativismo, onde o cidadão passa a conectar-se em âmbito global. E dentre as diversas formas de ativismo, ganha destaque hodiernamente aquele desenhado através dos movimentos sociais, fomentados pelo uso cada vez mais recorrente das Tics.

Cumprе ressaltar que é da insatisfação com a política atual que nascem estes “novíssimos movimentos”, como denominou Salo de Carvalho (2013). Assim, o ciberespaço, torna-se o palco para a busca destes direitos, proporcionando grandes alcances em um curto espaço de tempo, e possibilitando um efetivo espaço para manifestações de diversas naturezas, principalmente no que tange à defesa dos interesses das minorias.

O presente estudo possui o condão de desvelar em que medida estes “novíssimos movimentos”, fomentados pelo uso das novas tecnologias de comunicação e informação, mostram-se eficazes no cenário brasileiro.

Para melhor compreensão do tema, o trabalho foi dividido em dois capítulos: inicialmente, no primeiro capítulo, propõe-se uma análise da sociedade de informação, do ciberativismo e da teledemocracia, para posteriormente, no segundo capítulo, analisar se os novos movimentos sociais, potencializados pelo uso das Tics, mostram-se eficazes na busca pela garantia de direitos.



1. SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO E TELEDEMOCRACIA: NOÇÕES E APROXIMAÇÕES

Hodiernamente, as novas tecnologias da informação e da comunicação apresentam-se em constante processo de aperfeiçoamento e modificação e, somadas ao fenômeno da globalização ganham força e alcance em vários níveis da vida em sociedade. Assim, pode-se dizer que a *internet* apresenta-se como um novo paradigma no contexto da sociedade da informação, e está presente no dia-a-dia da sociedade contemporânea, seja em âmbito doméstico, profissional ou social.

O sociólogo Manuel Castells, trabalha com o conceito de sociedade informacional e o difere do conceito de sociedade de informação aduzindo que:

O termo sociedade da informação enfatiza o papel da informação na sociedade. Mas afirmo que informação, em seu sentido mais amplo, por exemplo, como comunicação de conhecimentos, foi crucial a todas as sociedades, inclusive à Europa medieval que era culturalmente estruturada e, até certo ponto, unificada pelo escolasticismo, ou seja, no geral uma infra-estrutura intelectual. Ao contrário, o termo informacional indica o atributo de uma forma específica de organização social em que a geração, o processamento e a transmissão da informação tornam-se as fontes fundamentais de produtividade e poder devido às novas condições tecnológicas surgidas nesse período histórico. (CASTELLS, 1999, p.65)

Feita essa diferenciação, cumpre aludir que Scott Lash é um dos estudiosos que opta por se utilizar da terminologia sociedade da informação quando se refere à sociedade atual. Referido autor entende ser essa terminologia a mais adequada, uma vez que indica prontamente o princípio da sociedade da qual se está tratando. Além disso, indica as qualidades primárias do seu objeto, quais sejam: o fluxo, o desenraizamento, a compreensão espacial e temporal. (LASH, 2005, p.22)

Seja qual for o termo escolhido para definir esta mudança paradigmática e aqui, conforme já referido, adota-se o conceito de sociedade da informação, insculpido por Lash, o certo é que ambos se caracterizam pelo uso intensivo e crescente de tecnologias de informação e comunicação, sendo estas elementos que estão presentes na sociedade contemporânea e não podem ser dissociadas do contexto atual. Castells aborda em sua obra a importância destas tecnologias:

As novas tecnologias da informação estão integrando o mundo em redes globais de instrumentalidade. A comunicação mediada por computadores gera uma gama enorme de comunidades virtuais. Mas a tendência social e política característica da década de 1990 era a construção da ação social e



das políticas em torno de identidades primárias – ou atribuídas, enraizadas na história e geografia, ou recém construídas, em uma busca ansiosa por significado e espiritualidade. Os primeiros passos históricos das sociedades informacionais parecem caracterizá-las pela preeminência da identidade como seu princípio organizacional. (CASTELLS, 1999, p.57)

Por ser um momento de novidade e adaptação no que tange à rede virtual em suas diversas esferas, os operadores do direito ainda não possuem aparato técnico para defrontar os obstáculos que a *Internet* traz consigo, a ponto de identificar todas as problemáticas e soluções que esta apresenta. Assim, apesar dos grandes avanços doutrinários, legislativos e jurisprudenciais ainda há muito a ser feito.

Nesse contexto, é de suma relevância elucidar que a complexidade que veste as novas tecnologias é a razão pela qual o estudo dos temas jurídicos envolvendo a Rede da *Internet* fica a cargo de especialistas que possuem maior afinidade com a informática e trabalham com a internet em seu cotidiano. “No entanto, se desejarmos que a nova fronteira digital se torne realmente civilizada, precisamos compreender como sistema jurídico deve ser aplicado a esse novo domínio da interação humana”. (LEONADARDI, 2012, p.29)

Nesse viés, verifica-se a necessidade de o campo jurídico, igualmente, apropriar-se desses conceitos, a fim de regulamentar as questões postas por essa nova sociedade que se formou. No mesmo sentido, Pierre Lévy, para facilitar a compreensão sobre o tema, conceitua a *internet* de forma não técnica:

Como se trata de um espaço não- territorial, a superfície não é um recurso escasso. Os que ocupam muito espaço na Internet não tiram nada dos outros. Há sempre mais lugar. Haverá lugar para todo o mundo, todas as culturas, todas as singularidades, indefinidamente. Constitui-se neste início do século XXI uma Terra de símbolos sem império possível, aberta a todos os ventos do sentido, uma geografia movediça de ares paradoxais que sobrevoa e, a partir de agora, governa os territórios noolíticos. (LÉVY, 2001, p.141)

Diante da referida erupção das tecnologias, estas alcançaram o campo da política, uma vez que o uso das Tics modificou as estruturas tradicionais até então postas. Tais modificações podem ser percebidas inclusive no âmbito político, e neste cenário, traduz-se pelo ativismo político, que ganha forma a partir de protestos e marchas, potencializados por sua organização na *web*.



O ciberespaço, como referido por Lévy (2001) não constitui uma realidade física, e portanto não representa uma forma de Estado soberano, mas sim, apresenta-se como um novo recurso. Deste modo, o ciberespaço pode ser considerado um novo espaço público, onde deve imperar a liberdade de expressão e a livre comunicação.

As experiências da com a *Internet* contribuem para uma espécie de inteligência coletiva, e portanto, influencia em uma nova roupagem para a democracia, qual seja: a ciberdemocracia, que pode ser conceituada como um aprofundamento da livre diversidade de saberes, de ideias e recursos em um espaço aberto à comunicação e à cooperação. Neste sentido, cumpre abordar os ensinamentos de Márcia Carvalhal:

Vários setores organizados da sociedade como alguns movimentos sociais, vislumbram as potencialidades deste ambiente para a prática da participação democrática e se apropriam dos ciberterritórios como campos de luta e de exercício pleno de cidadania. Deste contexto nasce o conceito de cibercidemoocracia, que está diretamente ligado ao alargamento da dimensão participativa da democracia e a ação efetiva do cidadão através do uso de ciberterritórios. (CARVALHAL, 2011, p.92)

O autor Pérez Luño é considerado um expoente na temática, e segundo seus ensinamentos, a teledemocracia (sinônimo para ciberdemocracia), apresenta três pressupostos, quais sejam: (1) deve apresentar o uso expansivo de novas tecnologias (televisão, telemática, internet); (2) deve projetar-se no contexto da participação política dos cidadãos; (3) só é possível em sociedades democráticas. (LUÑO, 2004, p.60)

É necessário destacar que, no contexto hodierno, as Tics estão presentes em praticamente todos os processos eleitorais, a exemplo das eleições do Arizona, nos Estados Unidos, onde um Juiz Eleitoral permitiu que enfermos, idosos e outros pudessem votar via *web*. (LUÑO, 2004, p.64)

Cumpre ressaltar que no contexto brasileiro a situação não é diversa, e a pesquisadora Valéria Ribas do Nascimento recorda que o país foi pioneiro no uso de urnas eletrônicas, e tal tecnologia vem sendo, inclusive, testada em outros países. Ainda, há que se destacar as experiências de participação nos *sites* dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, onde os cidadãos podem, inclusive, opinar de forma direta. (NASCIMENTO, 2012, p. 99)



Em que pese poder-se delinear tais avanços, vale pontuar que a teledemocracia recebe críticas ferrenhas de renomados autores, a exemplo de Giovanni Sartori, que acredita que tais tecnologias não contribuem com a maturidade dos cidadãos, que perdem a capacidade de crítica, tendo em vista que a televisão e a *web* manipulam seus telespectadores, que recebem informações mitigadas e mascaradas. (SARTORI, 1998, p. 127)

Tais críticas são relevantes, contudo, não se sobressaem aos avanços trazidos pelo uso das Tics, tendo em vista que os cidadãos ganharam voz e vez, e pode-se afirmar que passaram de uma posição passiva, para uma ativa. E do ponto de vista de governantes, estes podem tomar conhecimento da vontade dos cidadãos.

Estas alterações são sobremaneira relevantes e, assim, há que se reconhecer o caráter positivo e o negativo advindo desta mudança, para assim, fazer uma análise de ponderações. Neste sentido, Pérez Luño defende que mesmo com a *cidadania.com* o cidadão permanece na velha roupagem do sujeito passivo, que está exposto à manipulações, mas, de outra banda, aborda o lado positivo, destacando que tal modelo corresponde a um modelo mais autêntico, de vocação planetária. (LUÑO, 2004, p.100)

Os aspectos negativos, portanto, preocupam, pois estão ligados invariavelmente à alienação dos cidadãos, que por sua posição de vulnerabilidade, estão expostos a pensamentos hegemônicos. Segundo Nascimento, as mensagens subliminares abordadas na televisão podem gerar despolitização dos cidadãos. (NASCIMENTO, 2013, p.46)

De toda sorte, ainda que não se possa ignorar os pontos de risco advindos do uso cada vez mais desenfreado das Tics, o fato é que esta realidade configura um caminho sem volta. E, por mais que apresente fatores negativos, traz consigo, indubitavelmente, fatores positivo, a exemplo da importância dos movimento sociais hodiernos, que graças ao uso das redes sociais ganham cada vez mais força, configurando uma nova forma de pensar e de fazer política.

2. AS NUANCES DO CIBERATIVISMO: OS MOVIMENTOS SOCIAIS COMO UMA NOVA FORMA DE PENSAR E FAZER POLÍTICA



Na batalha histórica pela conquista dos seus direitos, o cidadão lutou, mas não alcançou todos os direitos pretendidos. Além disso, acabou por transferir suas decisões para o comando do Estado, acomodando-se. Porém, a falta de credibilidade dos governos, somada a falta de resultados obtidos pelas instituições estatais, os cidadãos buscam outras e novas formas de solução para seus conflitos. (DEL' OLMO; LUNARDI, 2013. p. 203)

Exemplo disso são os “novíssimos movimentos sociais³”, traduzidos, na atualidade pelas “marchas”, que podem ser conceituados como uma parcela da sociedade, unida entre si, em prol de uma causa, lutando pela concretização de direitos. Neste sentido:

Desiludidos com as burocracias estatais, partidárias e sindicais, o público recorre ao rádio e à televisão para conseguir o que as instituições cidadãs não proporcionam: serviços, justiça, reparações ou simples atenção. Não é possível afirmar que os meios de comunicação de massa com ligação direta via telefone, ou que recebem os espectadores em seus estúdios, sejam mais eficazes que os órgãos públicos, mas fascinam porque escutam e as pessoas sentem que não é preciso se “ater a adiamentos, prazos, procedimentos formais que adiam ou transferem as necessidades. [...] A cena de televisão é rápida e parece transparente; a cena institucional é lenta e suas formas (precisamente as formas que tornam possível a existência de instituições) são complicadas até a opacidade que gera o desespero [...]. (DEL' OLMO; LUNARDI, 2013. p. 202)

Mesmo existindo parte da população que ainda é apenas espectadora dos espetáculos do Estado, há outra parte que se mobiliza com a finalidade de exigir do Estado a devida prestação de seus direitos. Neste sentido, os ensinamentos de Marta Helena Dornelles Tejera:

São eles os grupos organizados da sociedade civil que se articulam para expor e fazer valer seus pontos de vista a respeito de questões do social, situando-se estrategicamente no meio caminho entre cidadãos e políticos, tendo como ponto de partida na sua atuação uma lógica identitária. Como enumera Silva (2009, p. 85), estes atores que estão no âmbito das mobilizações sociais são hoje os movimentos sociais, as ONGs nacionais ou internacionais, os grupos organizados que defendem temas relativos a gênero, raça, identidade cultural, entre outros. Em síntese, a complexidade do sistema democrático como se tem hoje determinou a eleição de representantes para administrar o social, a supressão da participação direta dos cidadãos e o surgimento de coletivos intermediários, com voz ativa para solicitar atenção a temas que consideram pertinentes, e funcionando, até certo ponto, como outro gênero de representação no campo da política. (TEJERA, 2012, s/p)

³ Termo utilizado por Salo de Carvalho, na palestra do 2º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade UFSM 2013.



De toda sorte, o ciberespaço, como palco de expressão destes movimentos, proporciona grande alcance e em um curto espaço de tempo, possibilitando manifestações de diversas naturezas, principalmente no que tange à defesa dos interesses das minorias. Com isso, movimentos sociais, são contemplados com sites de grande alcance, que acarretam invariavelmente na difusão rápida de seus ideais. Sobre isso, Bognoux destaca que:

Durante muito tempo, a humanidade não pôde conceber sua reunião ou comunicação universal consigo mesma senão por intermédio de uma grande mensagem, religiosa ou ideológica [...] Ora, o universal que triunfa hoje com a Web não é o da mensagem, nem de conteúdos particularmente racionais, mas o do simples meio [...] A finalidade última da rede não é, com efeito, a mensagem, mas a disponibilidade do contato: a rede é primeira mente fática, e não tem no fundo outra finalidade: toda a sua utopia esgota-se em ligar os correspondentes entre eles. (BOUGNOUX, 1999, p.197)

Soma-se a isso o fato de que, nas últimas décadas, tem ocorrido uma importante transformação nos tradicionais institutos de comunicação e, neste contexto, a *Internet*, cada vez mais, apresenta-se como mecanismo eficaz, diminuindo o papel, que mídias convencionais, tradicionalmente, ocuparam.

Hodiernamente, vislumbra-se, de forma mais acentuada, consagrados jornais impressos encerrando suas atividades, as mensagens de texto, por celular ou *e-mail*, tornando-se mais comuns e eficazes do que telegramas ou telefonemas. Além disso, é fato indiscutível que a *web* facilitou a propagação das notícias, em tempo antes jamais imaginado. Assim, com os efeitos da exclusão digital diminuindo de maneira exponencial, as notícias cada vez de forma mais célere percorrem a rede, ultrapassando barreiras e fronteiras.

Todas estas nuances mantém o cidadão informado quanto às novas demandas e, tal contexto facilita a comunicação entre aqueles que compartilham os mesmos ideais, posto que os aproxima. Neste contexto, de um fluxo intenso de informações via *web*, é que os movimentos sociais ganham seu espaço presentemente. Sobre os movimentos sociais, é de suma importância trazer à baila o posicionamento de Alexander:

Da abordagem clássica dos movimentos sociais originaram-se os mais influentes quadros de referência teóricos utilizados pelos cientistas sociais, não só do ponto de vista da sociologia dos movimentos revolucionários como do estudo dos movimentos não radicais. No que diz respeito aos



teóricos contemporâneos dos movimentos sociais, pode-se dizer que eles "secularizaram" o modelo clássico, despojando-o da teleologia revolucionária e conservando sua teoria explicativa firmemente racional, distributiva e materialista. Quer se inspirassem em Marx, Weber, ou nos autores que no pós-guerra adotaram a teoria do conflito, quer fossem influenciados pelos teóricos da escolha racional, individual e coletiva, os mais importantes sociólogos das últimas duas décadas interpretaram os movimentos sociais como respostas práticas e coerentes à distribuição desigual das privações sociais criada pela mudança institucional. (ALEXANDER, 1997, p.03)

Resta trazer à baila o contexto dos movimento sociais no Brasil, que foi difundido por frentes organizatórias de demandas e ações. A autora Maria da Glória Gohn descreve o cenário atual através de "dez eixos temáticos que envolvem movimentos, lutas, ações coletivas de associações e demandas" (GOHN, 2013, p.45), quais sejam: os movimentos sociais ao redor da questão urbana; em torno da questão ambiental; identitários e culturais; demandas na área do direito; ao redor da questão da fome; decorrentes de questões religiosas; mobilizações e movimentos rurais; no setor de comunicações e movimentos sociais globais. (GOHN, 2013, p.45)

Estes movimentos sociais contemporâneos ganham força pela sua organização na *web*. Assim, por serem mais acentuados pelas redes sociais, que Salo de Carvalho, como já verificado inicialmente, chamou de "novíssimos movimentos sociais", pois eles têm provocado rupturas bastante sensíveis na forma de fazer política, uma vez que o uso das TIC's – notadamente o *Facebook* – aproximam indivíduos que compartilham dos mesmos ideais.

Nesse sentido, as insatisfações e as revoltas, comuns a uma parcela da sociedade, ganham força pela facilidade que hoje as redes sociais proporcionam, facilitando que estas se reúnam, discutam e organizem-se em movimentos sociais.

O sociólogo Manuel Castells, no evento *As fronteiras do pensamento*, aduziu que "a raiva nos faz agir sem pensar nos perigos. Ao superar a raiva, vem a solidariedade, nos relacionarmos com os outros além do medo". (CASTELLS, 2013) Ainda sobre a reunião da sociedade por meio de interesses comuns motivados pela insuficiência do Estado, Alexander (1997) apregoa com propriedade que:

Quando se examina a retórica dos movimentos sociais, vê-se que a imagem de um "debate franco e imparcial", de "nossa data marcada de julgamento", da "sociedade" como uma representação ética e moral solidária, parece estar sempre presente. Por trás dos movimentos sociais sempre está a referência a uma comunidade extremamente idealizada que exige, como diz Hegel, que o universal se torne concreto. Essa demanda por um universal concreto aparece sobre o pano de fundo de uma noção



utópica de comunidade de acordo com a qual os atores racionais forjam espontaneamente vínculos ao mesmo tempo auto-reguladores, solidários e emancipadores, independentes das recompensas do mercado, da fé religiosa, do afeto familiar, da coerção do Estado e da verdade científica. Touraine fala da comunidade que se regula e se constitui por si mesma como uma realidade iminente na sociedade pós-industrial, mostrando-a como prova de que nada restou da "sociedade" como tal. No entanto, é evidente que a própria linguagem dos movimentos sociais contemporâneos sugere que essa não é bem a verdade. Comunidades que se constituem por si mesmas não são realidades, mas ideais reguladores que inspiram tanto a metalinguagem dos movimentos "progressistas" quanto "retrógrados" não só da atualidade como do passado. (ALEXANDER, 1997, p. 20)

Para ilustrar esses movimentos, é oportuno trazer à baila um apanhado dos movimentos que mais ganharam popularidade contemporaneamente. Nesse sentido, a *Parada do Orgulho LGBTTs* é considerado o mais significativo movimento hodierno, uma vez que ganhou espaço na década de 60, notadamente na luta por direitos civis e, na sequência, nos anos 80, na luta contra o preconceito aos portadores do vírus HIV. Hoje, debatem-se temas ainda impactantes como homofobia, união estável, adoção e outros temas conexos, que até o momento carecem de legislação adequada.

Em segundo plano, oportuno trazer o exemplo da *Marcha da Maconha*, colocando em evidência a bandeira dos movimentos antiproibicionistas e a política genocida de guerra às drogas e o direito à soberania do corpo. Segundo Escotado:

De la piel para adentro empieza mi exclusiva jurisdicción. Elijo yo aquello que puede o no cruzares a frontera. Soy un estado soberano, y las lindes de mi piel me resultan mucho más sagradas que los com fines políticos de cualquier país. (ESCOHOTADO, 2009)

Além destes movimentos, que possuem grande adesão na sociedade, com o passar do tempo, também adquiriu força a *Marcha da Liberdade*, impulsionada pela luta contra o racismo, preservação ambiental, entre outros temas polêmicos.

Outro movimento que pode ser considerado destaque na rede virtual, cada vez mais discutido na mídia, que fora impulsionado após uma preconceituosa manifestação de um agente policial do Canadá: a *Marcha das Vadias*.



Tal rol é meramente exemplificativo, mas o ponto crucial deste enfoque é perceber que estes movimentos trazem em comum a utilização das redes sociais, no ciberespaço para organização das “marchas”.

O ciberativismo, por meio destes movimentos sociais, corresponde a uma nova forma de pensar e fazer política, tendo em vista que estes movimentos influenciam as forças políticas na criação e/ou modificação de leis. Sobre o surgimento do ciberativismo cabe trazer à baila os ensinamentos de Livia Moreira de Alcântara:

A primeira delas é que o ciberativismo é um fenômeno relativamente novo. Ele tem sua primeira grande expressão com a revolta Zapatista em 1994, no México. Na academia brasileira, por exemplo, o tema consolidou-se como objeto de estudo apenas na primeira década do século XXI. A ABCiber, instituição que visa agregar os estudos em cibercultura no país, foi criada apenas em 2006, para se ter uma ideia. (ALCÂNTARA, 2013, p.02)

Percebe-se assim que, através da iniciativa dos cidadãos, reunidos em movimentos sociais, surge uma nova forma de atuação mundial, uma união mundial que é característica desta nova cidadania e dá voz ao cidadão constantemente abafado e calado pelos ideais capitalistas e pela globalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É partindo da análise da crise estatal, ou das funções do Estado, que percebe-se que, diante do avançado contexto globalizado, o cidadão encontra-se distante de seu garantidor de direitos fundamentais, portanto, emerge a necessidade de novas formas de pensar e fazer política, momento em que os movimentos sociais, impulsionado pelo uso das Tics, notadamente pela rede social *Facebook* ganham cada vez mais espaço e efetividade.

Neste contexto, devem ser considerados estes novos espaços de atuação do cidadão que vem moldando a sua “nova” cidadania, mais adequada às necessidades impostas pela atualidade. Nesta senda, o ciberespaço, notadamente pelo uso de redes sociais, facilita a reunião de indivíduos que possuem o mesmo pensamento, ou seja, que compartilham de ideais e, a partir deste encontro, permite-se sua interação, em prol de um objetivo comum. Hodiernamente as “marchas”, citadas no segundo capítulo, tornam-se efetivas na luta por direitos que são



renegados ou não reconhecidos pelo Estado, que por muitas vezes fica alheio à evolução da sociedade. Ou seja, a luta se dá pela busca da modificação de legislações obsoletas, que perderem sentido no tempo.

Nota-se que é recuperando seu espaço e exercitando a cidadania através do ativismo na rede por meio de movimentos sociais, que o cidadão vai moldando essa nova noção de cidadania e, com isso, adquire um novo espaço para lutar por seus direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, Livia Moreira de. **Ciberativismo: mapeando discussões**. 37^o Encontro Anual da ANPOCS – 2013. SPG01 Tecnologia, inovação e ciberativismo. 2013.

ALEXANDER, Jeffrey C.. **Ação Coletiva, Cultura e Sociedade Civil: secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais**. In: A sociedade civil entre a diferença e a solidariedade. XXI Encontro anual de Anpocs, Caxambu, 1997.

BAUMAN, Zigmunt. **Globalização, as consequências humanas**. Tradução: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BOUGNOUX, Daniel. **Introdução às ciências da comunicação**. Bauru, SP: EDUSC, 1999.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em Rede**. Vol. I. Oitava Edição. Traduzido por Roneide Venancio Majer São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____, Manuel. **Fronteiras do pensamento**. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2013/06/em-evento-no-rs-castells-destaca-coordenacao-de-movimentos-sociais.html>>. Acesso em: 17 jun.2014.

CARVALHAL, Marcia. **A territorialidade e a dimensão participativa na ciberdemocracia – o caso do forum social mundial**. Salvador, BA: Edições VNI/UCSAL, 2011. P.92.

DEL' OLMO, Florisbal de Souza; LUNARDI, Luthiane Perin Ferreira. As bases para pensar uma cidadania cosmopolita. In: **Revista direitos Culturais do Programa de Pós-Graduação em Direito URI**. Disponível em: <<http://srvapp2s.urisan.tche.br/seer/index.php/direitosculturais/article/view/838>>. >. Acesso em: 20.abr. 2015.

ESCOHOTADO, Antônio. **Programa Carta Branca**. 2009. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=NhkFkwqfgGs>>. Acesso em: 17 jun. 2013.



GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2013.

KANT, Immanuel. **À paz perpétua**. Trad. Marco Zingano. Porto Alegre: L&PM, 2010.

LASH, Scott. **Crítica de la información**. 1. ed. Buenos Aires: Amorroutu, 2005.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed., São Paulo : Atlas 2003.

LEONARDI, Marcel. **Tutela e Privacidade na Internet**. São Paulo: Saraiva, 2012.

LÉVY, Pierre. **A conexão planetária. O Mercado, o ciberespaço, a consciência**. Tradução de Maria Lucia Homem e Ronaldo Entler. São Paulo: Editora 34, 2001.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

NASCIMENTO, Valéria Ribas do; MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **Constitucionalismo e cidadania**: por uma jurisdição constitucional democrática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

_____, Valéria Ribas do. **O Tempo das Reconfigurações do Constitucionalismo**: os desafios para uma cultura cosmopolita. São Paulo: LTr, 2011.

_____, Valéria Ribas do. **Neoconstitucionalismo e ciberdemocracia**: Desafios para implementação da cibercidadania na perspectiva de Pérez Luño. Revista de Informação Legislação. Brasília. Ano 49. Número 194. Abril/junho – 2012.

_____, NASCIMENTO, Valéria Ribas do. **CONSTITUCIONALISMO.COM: O papel dos Estados entre “a transparência e a sombra” das novas tecnologias**. In: SILVA, Rosane Leal da; Tybusch, Jerônimo Siqueira; Araujo, Luiz Ernani Bonesso de. (Org.). **Direitos Emergentes na sociedade global**: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM. 01ed. Ijuí: Unijuí, 2013, v. 01, p. 473-501.

NOUR, Soraya. **À paz perpétua de Kant**: filosofia do direito internacional e das relações internacionais. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Cibercidadani@ o ciudadani@.com?** Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

_____, Antonio Enrique. **Los derechos humanos en la sociedade tecnológica**. Madrid: Editorial Universitas, 2012.

SARTORI, Giovanni. **Homo Videns: la sociedade teledirigida**. Buenos Aires: Tauros, 1998.



TEJERA, Marta Helena Dornelles. **Ciberdemocracia e movimento dos trabalhadores rurais sem terra**: práticas comunicacionais no terreno da esfera pública virtual. Orientação de Doris FagundesHaussen. Porto Alegre, 2012.

Disponível em:

<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCoQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.emater.tche.br%2Fsite%2Farquivos_pdf%2Fteses%2FTese_Marta_Tejera.pdf&ei=Pie-UfrbHOi30gGH7IGoDQ&usg=AFQjCNH0uOGBSohElcE1ncYoslt4neazIQ&bvm=bv.47883778,d.dmQ>. Acesso em: 16.mar. 2015.

